



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PEDAGOGO E PROFESSOR DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES

A PREFEITURA DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES no exercício de suas atribuições legais, tornam público o presente EDITAL, que abre inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Pedagogo e Professor da Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização da Prova Nacional Docente (PND) e de Prova de Títulos, observadas as condições, requisitos e critérios estabelecidos neste Edital. Observados os termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, do Edital INEP nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024 - Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos público.

Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a sua inscrição na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando integralmente as normas, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas no edital específico a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sob pena de eliminação neste Concurso Público.

O candidato deverá, ainda, realizar inscrição junto à Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, observando as normas, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital.

Ressalta-se que somente poderá concorrer aos cargos de Pedagogo e Professor o candidato que efetivar, **OBRIGATORIAMENTE**, as duas inscrições: na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, nos termos estabelecidos nos respectivos editais.

O Município de Divino de São Lourenço/ES utilizará a Prova Nacional Docente (PND) como uma das etapas do Concurso Público para provimento dos cargos. O certame será realizado em duas etapas, conforme previsto na legislação vigente, sendo: a primeira constituída pela Prova Nacional Docente (PND) e a segunda pela Prova de Títulos, na etapa municipal, na forma e condições detalhadas no quadro a seguir:

Etapas		Responsável
1ª Etapa	Prova Nacional Docente (PND)	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP
2ª Etapa	Prova de Títulos	Comissão de realização do concurso



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), de caráter eliminatório e classificatório, considerada a nota geral obtida pelo candidato, e na Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.

1.2 A realização da Prova Nacional Docente está prevista para 20 de setembro de 2026, conforme cronograma que estará disponível no site oficial <https://cdn.medblog.estrategiaeducacional.com.br/wp-content/uploads/2026/04/EDITAL-No-49-DE-24-DE-ABRIL-DE-2026-EDITAL-No-49-DE-24-DE-ABRIL-DE-2026-DOU-Imprensa-Nacional.pdf>

1.3 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4 A seleção destina-se ao provimento de 28 (vinte e oito) vagas imediatas para os cargos de Pedagogo e Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como à formação de cadastro de reserva, observando-se o prazo de validade deste Concurso Público.

2. DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES informam que já existe Comissão nomeada por meio da Portaria SEME nº 02/2026, de 13 de maio de 2026, composta, dentre outros membros, pelo Gestor Municipal, responsável pelo acompanhamento e realização do Concurso Público Municipal, a qual também atuará na avaliação dos títulos e demais etapas municipais.

2.2 Após a conclusão da etapa de análise, avaliação e atribuição da pontuação da Prova de Títulos e da posterior inserção, pelo candidato, da nota do Resultado Geral da Prova Nacional Docente (PND), a Comissão publicará os resultados parcial e final do certame, considerando a soma da nota geral obtida na PND com a pontuação atribuída na Prova de Títulos.

2.3 Nas etapas em que houver previsão de interposição de recursos, estes deverão ser realizados por meio da página de inscrição, destinados à Comissão responsável pelo certame, que ficará encarregada do recebimento, análise e resposta dos respectivos recursos dentro da própria página de inscrição.

2.4 Não poderão participar deste Concurso Público candidatos que possuam parentesco em primeiro ou segundo grau, vínculo conjugal ou relações de afinidade e convivência estável, observando o que prevê a Lei nº 14.965/2024 e o art. 18 do Decreto nº 12.358/2025, com membros da Comissão de Avaliação da Etapa Municipal, tendo em vista que a referida Comissão já se encontra previamente constituída por meio da Portaria SEME nº 02/2026.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1 A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PPI	VAGAS PCD	CR
Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPP (Pedagogo)	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	02	01	0	CR



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPA (Professor de Educação Infantil)	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	05	02	01	CR
Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPA (Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental I)	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	07	03	01	CR
Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPA (Professor para AEE).	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	03	01	0	CR
Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPB Professor de Educação Física	Curso Superior de Graduação em Educação Física	01	0	0	CR
Conforme o Estatuto do Magistério vigente à época da posse.	MaPB Professor de Artes/Artes Visuais	Curso Superior de Graduação em Arte/ Artes Visuais	01	0	0	CR

3.2 As vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES.

3.3 O candidato convocado para assumir o cargo que, por qualquer motivo, não tiver interesse em tomar posse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, implicando renúncia expressa aos direitos decorrentes de sua classificação neste Concurso Público.

3.4 Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido neste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

3.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados, **EXCLUSIVAMENTE**, os resultados referentes à edição da (PND) do ano de 2026.

3.6 Todos os horários previstos neste Edital, bem como em seus eventuais aditamentos, retificações, comunicados, convocações e demais publicações dele decorrentes, terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.7 A publicidade deste Edital, bem como de suas eventuais retificações, será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, afixação no quadro de avisos oficiais da Secretaria Municipal de



Educação e da Prefeitura de Divino de São Lourenço/ES, publicação em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal.

3.8 Compete aos candidatos o acompanhamento de todas as publicações, comunicados, retificações e divulgações referentes ao presente Concurso Público nos meios oficiais indicados neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPI)

4.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas (PPI) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Municipal nº 1.153/2025.

4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo, área ou disciplina for igual ou superior ao mínimo legal previsto na legislação municipal.

4.3 A reserva observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A participação do candidato na condição de pessoa preta ou parda ocorrerá mediante:

I – opção expressa no ato da inscrição;

II – apresentação de autodeclaração racial;

III – envio de fotografias para análise preliminar; e

IV – submissão obrigatória ao procedimento presencial de heteroidentificação, quando convocado.

4.6 A autodeclaração possuirá presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de heteroidentificação.

4.7 O sistema adotado por este concurso público será o de autodeclaração complementada por heteroidentificação.

4.8 No ato da inscrição, o candidato optante pelas vagas reservadas deverá anexar:

I – autodeclaração racial devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II – fotografia colorida de frente;

III – fotografia colorida de perfil direito;

IV – fotografia colorida de perfil esquerdo.

4.9 As fotografias deverão:

I – ser atuais;

II – possuir boa iluminação e nitidez;

III – ter fundo preferencialmente claro;

IV – enquadrar integralmente o rosto do candidato;

V – ser enviadas sem filtros, edições, maquiagem excessiva, acessórios ou elementos que dificultem a identificação fenotípica.

4.10 Não serão admitidas fotografias:

I – com uso de óculos escuros, bonés, chapéus ou similares;

II – desfocadas, escuras ou com baixa resolução;

III – que impeçam a adequada visualização das características fenotípicas do candidato.

4.11 O envio das fotografias não substitui o procedimento presencial de heteroidentificação.

4.12 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

I – às vagas destinadas à ampla concorrência; e

II – às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.13 O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.



4.14 O candidato constará, quando aprovado, tanto na lista geral de classificação quanto na lista específica de candidatos negros.

4.15 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída especificamente para este fim.

4.16 A comissão terá a finalidade de confirmar a condição racial autodeclarada pelo candidato.

4.17 O procedimento ocorrerá após a divulgação do resultado final do concurso e antes da homologação do mesmo.

4.18 Serão convocados para o procedimento os candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas, em quantitativo definido no edital de convocação.

4.19 O edital de convocação indicará data, horário, local e orientações para realização do procedimento.

4.20 A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes.

4.21 A composição da comissão observará, preferencialmente:

I – diversidade racial;

II – diversidade de gênero;

III – participação de integrantes com conhecimento ou atuação em relações étnico-raciais, igualdade racial, direitos humanos ou políticas afirmativas.

4.22 Os membros da comissão deverão possuir reputação ilibada e atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório, ampla defesa e igualdade de tratamento.

4.23 Recomenda-se que os membros participem previamente de formação ou capacitação sobre heteroidentificação, relações raciais e políticas afirmativas.

4.24 Os membros da comissão firmarão declaração de ausência de impedimento ou suspeição

4.25 O procedimento de heteroidentificação basear-se-á exclusivamente na análise fenotípica do candidato.

4.26 Serão considerados os traços fenotípicos socialmente reconhecidos como característicos da população negra, especialmente:

I – tonalidade da pele;

II – textura e características do cabelo;

III – formato do nariz;

IV – formato dos lábios;

V – conjunto fenotípico percebido socialmente.

4.27 A avaliação considerará a percepção social do candidato enquanto pessoa preta ou parda na sociedade brasileira.

4.28 Não serão considerados, para fins de validação da autodeclaração:

I – ascendência ou ancestralidade;

II – documentos pretéritos;

III – declaração de familiares;

IV – vínculos familiares;

V – origem genética;

VI – identificação subjetiva isolada;

VII – eventual militância, participação cultural ou vínculo comunitário.

4.29 A mera existência de ascendência negra ou de familiares negros não garante o enquadramento do candidato nas vagas reservadas, caso o fenótipo socialmente percebido não seja compatível com a política pública de cotas raciais.



4.30 O procedimento de heteroidentificação não se fundamentará em critérios biológicos, genéticos ou de ancestralidade, mas sim na percepção social do fenótipo.

4.31 O candidato cuja aparência seja socialmente percebida como branca poderá ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, ainda que:

I – possua ascendência negra;

II – tenha familiares negros;

III – se identifique subjetivamente como negro ou pardo;

IV – possua documentos ou registros anteriores com autodeclaração racial diversa.

4.32 A política de cotas raciais destina-se à mitigação das desigualdades decorrentes do racismo estrutural e da discriminação fenotípica socialmente percebida.

4.33 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado e fotografado para fins de registro, segurança jurídica e eventual análise recursal.

4.34 O candidato que se recusar à realização da filmagem ou do procedimento será excluído da condição de cotista.

4.35 As imagens e gravações possuirão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao concurso público.

4.36 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será fundamentada e comunicada ao candidato.

4.37 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão:

I – deixará de concorrer às vagas reservadas; e

II – permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

4.38 A não confirmação da autodeclaração não implicará eliminação automática do concurso, salvo comprovação de fraude, má-fé ou falsidade ideológica.

4.39 Constatada fraude deliberada na autodeclaração, o candidato poderá:

I – ser eliminado do concurso público;

II – ter anulada eventual nomeação;

III – responder civil, administrativa e penalmente.

4.40 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.41 O recurso será apreciado pela Comissão de realização do concurso e pelo Setor Jurídico da Administração.

4.42 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos implicará:

I – perda do direito de concorrer às vagas reservadas; e

II – permanência na ampla concorrência, quando houver pontuação suficiente.

4.43 Os casos omissos relacionados ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observada a legislação vigente e os princípios constitucionais da administração pública.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, observados os termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 12.533/2025 e suas alterações posteriores.

5.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar o laudo médico e o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo II, devidamente preenchido e assinado.



5.3 O laudo médico apresentado pelo candidato será analisado e validado por junta médica oficial ou profissional designado pela Administração Pública no momento do exame admissional, caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas previsto neste Edital.

5.4 Na ocasião serão verificados, entre outros aspectos, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a identificação da deficiência nos termos da legislação vigente, a indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o atendimento aos demais requisitos legais e editais aplicáveis à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.5 A não comprovação da condição declarada, a incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou a ausência de informações essenciais no laudo médico poderá resultar no indeferimento do enquadramento na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

5.6 O laudo será avaliado e validado ou invalidado no momento do exame admissional, caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas. Nesse momento será verificada a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido e demais exigências Cid, etc.

5.7 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando aprovado, figurará simultaneamente na lista específica de PCD e na lista geral de ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O candidato classificado e aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de atuação se antes de sua nomeação comprovar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) Escolaridade mínima exigida para o cargo de atuação, nas condições especificadas neste Edital.

6.2 O candidato que não preencher os requisitos previstos neste Edital, ou que, por qualquer motivo, deixar de comprová-los na forma e nos prazos estabelecidos, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, ficando impedida sua nomeação e posse no cargo para o qual foi classificado.

6.3 Antes da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como apresentar a documentação prevista neste Edital e aquela eventualmente estabelecida no edital de convocação da etapa, mediante apresentação dos documentos originais acompanhados de fotocópias.

6.4 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação incompleta ou a não comprovação dos requisitos legais e editais implicará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, tornando sem efeito a convocação do candidato.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

7.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, o regime jurídico e de previdência, a lotação são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade e pré-requisito	Carga horária	Remuneração inicial	Regime jurídico	Regime de previdência	Lotação
Professor MaPP	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada e comprovação de dois anos de docência.	25h Sema - nais	A constante no Plano de Carreira do Magistério vigente na ocasião da posse.	Estatutário	Regime Geral	Unidades escolares da rede municipal de educação de Divino de São Lourenço/ ES
Professor MaPA para Educação Infantil. Professor MaPA para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Professor MaPA para AEE.	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada	25h Sema - nais	A constante no Plano de Carreira do Magistério vigente na ocasião da posse.	Estatutário	Regime Geral	Unidades escolares da rede municipal de educação de Divino de São Lourenço/ ES



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Professor MaPB Arte/Artes Visuais	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/ Artes Visuais regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada	25h Sema - nais	A constante no Plano de Carreira do Magistério vigente na ocasião da posse.	Estatutário	Regime Geral	Unidades escolares da rede municipal de educação de Divino de São Lourenço/ ES
Professor MaPB Educação Física	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada	25h Sema - nais	A constante no Plano de Carreira do Magistério vigente na ocasião da posse.	Estatutário	Regime Geral	Unidades escolares da rede municipal de educação de Divino de São Lourenço/ ES

7.2 As atribuições dos cargos serão aquelas previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal vigente à época da posse, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3 Em hipótese alguma será permitido o desvio de função, nem o descumprimento da carga horária que o candidato for aprovado e nomeado.

7.4 O período probatório seguirá as normas aprovadas no Estatuto do Magistério Público Municipal vigente à época da posse, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 O candidato interessado em participar do concurso pleiteando um dos Cargos disponíveis deverá fazer a inscrição para a Prova Nacional Docente, disponibilizada no site do INEP durante o período de 22 de junho a 03 de julho 2026, conforme edital publicado pelo INEP

8.2 O referencial de avaliação a ser utilizado será o seguinte:



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Prova PND	Cargo para o qual se candidata
Pedagogia	Professor MaPP Professor MaPA para Educação Infantil Professor MaPA Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor MaPA para AEE
Educação Física	Professor MaPB Educação Física
Artes Visuais	Professor MaPB Arte/Artes Visuais

8.3 O Município de Divino de São Lourenço/ES aderiu ao programa Mais Professores e utilizará os resultados da (PND) como a primeira etapa do concurso para classificação e desclassificação.

8.4 Os candidatos deverão realizar, obrigatoriamente, duas inscrições distintas: uma para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, regido por este Edital, e outra para a realização da Prova Nacional Docente (PND), conforme as normas estabelecidas no edital específico publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.5 O Município de Divino de São Lourenço/ES realizará a classificação dos candidatos com base na nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo INEP, acrescida da pontuação atribuída à Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.6 As datas para participação na PND seguem cronograma oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, publicado em edital próprio e vigente na data de elaboração deste edital. Eventuais alterações de datas, prazos ou procedimentos poderão ser realizadas pelo INEP, cabendo ao candidato acompanhar continuamente as publicações oficiais, comunicados e possíveis atualizações referentes à PND.

8.7 Cronograma da Prova Nacional Docente de 2026:

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESPECÍFICAS À AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE DAS LICENCIATURAS/PND - 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I -	Preenchimento do Cadastro: (funcionalidade de inscrição do Sistema PND); e confirmação ou alteração da área de avaliação; e indicação da UF e do município de prova.	Estudante	22/06 a 03/07/2026	Sistema PND
II -	Solicitação de atendimento especializado	Estudante	22/06 a 03/07/2026	Sistema PND
III -	Solicitação de tratamento pelo nome social	Estudante	22/06 a 03/07/2026	Sistema PND
IV -	1º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	22/06 a 03/07/2026	Sistema PND
V -	2º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	27/07/2026 a 19/09/2026	Sistema PND
VI -	Resultado da solicitação de atendimento especializado	Inep	06/07/2026	Sistema PND



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
VII -	Recurso da solicitação de atendimento especializado	Estudante	06 a 07/07/2026	Sistema PND
VIII -	Resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado	Inep	16/07/2026	Sistema PND
IX -	Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação da Inscrição)	Inep	31/08/2026	Sistema PND
X -	Aplicação da prova	Inep	20/09/2026	Locais de aplicação
XI -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados	Coordenador de Curso	A partir de 22/09/2026	Sistema Enade
XII -	Divulgação dos cadernos de prova, da grade de correção da questão discursiva, das versões preliminares dos gabaritos das questões objetivas e da expectativa de resposta da questão discursiva	Inep	24/09/2026	Portal do Inep
XIII -	Interposição de recurso da versão preliminar dos gabaritos das questões objetivas e da expectativa de resposta da questão discursiva	Inep	24 e 25/09/2026	Sistema PND
XIV -	Registro de presença do estudante na Prova pela IES	Coordenador de curso	30/09/2026 a 20/10/2026	Sistema Enade
XV -	Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior para os cursos de Licenciatura	Inep	9/11/2026	-
XVI -	Resultado do recurso e divulgação da versão final da expectativa de resposta da questão discursiva	Inep	10/11/2026	Sistema PND
XVII -	Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva	Inep	10/11/2026	Sistema PND
XVIII -	Recurso da correção da resposta da questão discursiva	Estudantes	10 a 12/11/2026	Sistema PND
XIX -	Divulgação da relação de estudantes em situação regular na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2025	Inep	19/11/2026	Sistema Enade
XX -	Resultado do recurso da versão preliminar e divulgação da versão final dos gabaritos das questões objetivas	Inep	15/12/2026	Sistema PND
XXI -	Divulgação do resultado individual na PND (Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas) e Boletim de Desempenho Individual	Inep	15/12/2026	Sistema PND
XXII -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: demais declarações	Coordenador de curso	A partir de 20/11/2026	Sistema Enade
XXIII -	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	20/11/2026 a 15/01/2027	Sistema Enade
XXIV -	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	20/11/2026 a 15/01/2027	Sistema Enade
XXV -	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	20/11/2026 a 29/01/2027	Sistema Enade
XXVI -	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de	Inep	20/11/2026 a	Sistema



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
	dispensa da IES		29/01/ 2027	Enade
XXVII -	Divulgação do Boletim de Desempenho do Enade	Inep	A partir de 26/01/2027	Sistema Enade
XXVIII -	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	01/02/2027	Sistema Enade
XXIX -	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	01/02/2027	Sistema Enade
XXX -	Divulgação dos resultados: Microdados, e Conceito Enade	Inep	A partir de 10/03/2027	Sistema Enade e Portal do Inep
XXXI -	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 12/03/2027	Sistema Enade

Referência: Cronograma retirado do EDITAL Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2026 Publicado em: 27/04/2026 | Edição: 77 | Seção: 3 | Página: 49 Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, anexo III.

8.8 O cronograma acima, se trata do CRONOGRAMA DA PND com datas relativas à Etapa Nacional. Cabe ao candidato observar os cronogramas da PND e da Etapa Municipal, para não ter nenhum tipo de equívoco relacionado ao Concurso Público.

8.9 O cronograma da Prova Nacional Docente (PND) é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme Edital próprio de realização da prova. A Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES não se responsabiliza por alterações, comunicados, prazos ou demais informações divulgadas pelo INEP, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar e manter-se informado por meio das plataformas e canais oficiais do MEC e do INEP.

8.10 Será aberta a INSCRIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, observando-se as datas estabelecidas para a Prova Nacional Docente (PND), conforme cronograma abaixo, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição por parte do Município para participação na etapa municipal do certame.

CRONOGRAMA MUNICIPAL	
Atividade	Data prevista
Publicação do Edital na plataforma do SIMEC.	01/06/2026
Publicação do Edital.	01/06/2026
Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e seus anexos. Que deverão ser protocolados na SEME, endereçados à comissão.	08/06/2026 a 10/06/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital e seus anexos, no site da prefeitura na aba do concurso.	12/06/2026



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

Período de inscrições para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, a serem realizadas exclusivamente de forma on-line, no site da prefeitura, https://dslourenco.es.gov.br/ , devendo o candidato anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, arquivo em formato PDF contendo documento oficial de identificação com foto, bem como os documentos comprobatórios dos títulos para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme as normas estabelecidas neste Edital.	Do dia 01/07 a 31/07/2026 https://dslourenco.es.gov.br/
Publicação da relação provisória dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, inclusive das solicitações referentes à condição de PCD e PPI. Na página da inscrição e no site da prefeitura na aba do concurso.	21/08/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição. Que deverão ser realizados na página da inscrição.	24/08/2026 a 26/08/2026
Resposta das interposições de recursos contra o indeferimento da inscrição (se houver). Na página de inscrição e no site da prefeitura na aba do concurso.	28/08/2026
Publicação da relação final dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, inclusive das solicitações referentes à PCD e PPI. Na página da inscrição e no site da prefeitura na aba do concurso.	04/09/2026
Prazo para o candidato acessar sua inscrição no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, informar a nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND) e anexar, em formato PDF, o boletim de desempenho individual / resultado emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, contendo o respectivo código de verificação.	15/12/2026 a 24/12/2026
Divulgação do Edital de Resultado Final do Concurso Público, após a consolidação das notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e da pontuação da Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Nesta etapa, serão avaliados os títulos apenas dos candidatos que obtiverem nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da PND, ocasião em que também será divulgada a relação de candidatos desclassificados. Na página da inscrição e no site da prefeitura na aba do concurso.	30/12/2026
Homologação do concurso público de Divino de São Lourenço/ES.	04/01/2027
Edital de Convocação para Exames Admissionais. Na página da inscrição e no site da prefeitura na aba do	05/01/2027



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

concurso.	
-----------	--

8.11 As inscrições para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES serão realizadas gratuitamente, exclusivamente de forma on-line, no período de **01/07/2026 a 31/07/2026**.

8.12 Na inscrição municipal, será permitida apenas uma inscrição por candidato, vinculada ao respectivo número de CPF, não sendo aceitas inscrições duplicadas.

8.13 A inscrição do candidato implicará o prévio conhecimento e a plena aceitação das instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.14 A qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final e a eventual nomeação, poderão ser anuladas a inscrição, a participação nas etapas do Concurso Público e/ou a investidura no cargo do candidato, caso seja constatada falsidade em declarações, documentos apresentados ou quaisquer irregularidades nas informações fornecidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento e a conferência dos dados informados no ato da inscrição, bem como o envio da documentação exigida, não sendo aceita, após a finalização da inscrição, em nenhuma hipótese, solicitação de alteração de dados, inserção, substituição ou alteração de documentos anexados.

8.16 Todos os atos, resultados, comunicados, convocações, retificações e demais publicações referentes ao presente Concurso Público serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, na página específica do concurso, bem como nos murais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e conferir todas as publicações e informações referentes ao certame.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição Municipal conterá as informações referentes à inscrição do candidato, servindo como comprovante de inscrição na etapa municipal. O documento poderá ser emitido e impresso em dois momentos distintos: inicialmente, no ato da inscrição e da inserção dos títulos; e, posteriormente, quando o candidato realizar a atualização de sua inscrição, mediante inclusão dos dados referentes à Prova Nacional Docente (PND).

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do decreto municipal nº 160/2021. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10.2 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.



10.3 O candidato consente e concorda que a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Divino de São Lourenço/ES tomem decisões e realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Divino de São Lourenço/ES ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

11. DA PROVA

11.1 A Prova Nacional Docente é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. O Município de Divino de São Lourenço/ES, em conformidade com as legislações Federais e a Adesão ao Programa, utilizará a Prova Nacional docente como uma etapa para o concurso Público Municipal, como explicitado neste Edital.

11.2 O Concurso Público constará da Prova Nacional Docente (PND), de caráter e classificatório e eliminatório, sendo considerados exclusivamente os resultados obtidos na edição correspondente ao ano de 2026.

11.3 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e serão regulamentadas em edital próprio a ser publicado.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

11.5 O INEP fará julgamento de recursos relativos ao resultado da **PROVA NACIONAL DOCENTE - PND**.

11.6 **O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova Nacional Docente (PND)** deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no site oficial do INEP. O candidato deverá observar atentamente as disposições constantes no Edital da Prova Nacional Docente (PND), especialmente quanto aos prazos, procedimentos e documentação comprobatória exigida para solicitação do atendimento especial, sendo de sua inteira responsabilidade o correto envio das informações e documentos requeridos.

11.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Nacional Docente (PND) deverá observar atentamente as normas, procedimentos e orientações estabelecidos no Edital próprio do INEP.

11.8 Considerando que o Concurso Público para provimento de cargos da carreira da Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES aderiu à Prova Nacional Docente (PND), a aplicação das provas objetivas e discursivas será de inteira responsabilidade do INEP, não havendo realização dessas etapas pelo Município, cabendo ao INEP, inclusive, a responsabilidade pelos procedimentos de atendimento especial.

11.9 É de responsabilidade do candidato acessar a página de sua inscrição no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do boletim de desempenho individual / resultado da Prova Nacional Docente



(PND) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para informar a **nota geral** obtida, **considerando as três casas decimais**, o código de verificação constante no boletim de desempenho e anexar, em formato PDF, o respectivo comprovante emitido pelo Inep.

11.10 O candidato que não informar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a nota geral obtida, o código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND) e o respectivo comprovante emitido pelo Inep será **EXCLUÍDO** do Concurso Público.

11.11 Na hipótese de atraso na divulgação dos resultados, boletins ou demais informações oficiais da Prova Nacional Docente (PND) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, os prazos previstos neste Edital poderão ser revistos e alterados pela Administração Municipal, mediante publicação oficial.

11.12 A **pontuação mínima, referente à PND, que um candidato precisa alcançar para ser classificado ou entrar no Cadastro de Reserva será de 50% (cinquenta por cento).**

11.13 **O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente (PND) será automaticamente desclassificado do certame, não integrando a lista final de classificação ou, quando for o caso, constando na relação final como desclassificado.**

11.14 Os conteúdos relativos à Prova Nacional Docente (PND), tanto no componente de Formação Geral Docente, comum a todas as licenciaturas, quanto no componente específico da área, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme estabelecido em sua respectiva matriz de referência e portarias.

11.15 Compete ao candidato o acompanhamento e a consulta às referidas normativas, bem como às demais publicações oficiais do Inep, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos conteúdos, diretrizes e atualizações pertinentes à Prova Nacional Docente (PND).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos que realizarem a prova, terão acesso a um boletim com o seu resultado emitido pelo INEP.

12.2 A Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES realizará a conferência das notas dos candidatos inscritos com base nas informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição, bem como por meio de consulta ao sistema disponibilizado pelo INEP às redes aderentes à Prova Nacional Docente (PND). A verificação será realizada mediante consulta da relação de CPF dos candidatos inscritos no Concurso Público Municipal.

12.3 O Resultado da Rede Municipal será divulgado em conformidade com as vagas, tendo em vista o cadastro de reserva.

12.4 Serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente da nota final, da maior para a menor pontuação, observando-se o quantitativo de vagas imediatas e de cadastro de reserva previsto neste Edital, bem como os critérios de desempate estabelecidos.

12.5 A classificação dos candidatos será divulgada em: lista geral de ampla concorrência, considerando o número de vagas e o cadastro de reserva previstos neste Edital; e lista específica de candidatos inscritos na condição de PCD e PPI, organizada conforme os mesmos critérios de classificação e desempate.

12.6 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico oficial da prefeitura.



12.7 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório. Caso o candidato não possua títulos acadêmicos válidos para o cargo, não será eliminado do Concurso Público, sendo-lhe atribuída pontuação 0 (zero) nesta etapa, para fins de composição da pontuação final, a qual será obtida a partir da soma da nota da Prova Nacional Docente (PND) com a pontuação da Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Avaliação de Títulos para os cargos deste Concurso Público terá caráter exclusivamente classificatório, com pontuação variando de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro de Títulos para Avaliação.

13.3 A pontuação obtida na Avaliação de Títulos, limitada ao máximo de 6,0 (seis) pontos, será somada à nota da Prova Nacional Docente (PND) para composição da pontuação final do candidato, conforme estabelecido neste Edital.

13.4 Somente serão considerados, para fins de Avaliação de Títulos, os cursos e formações **estritamente vinculados à área da Educação**, conforme especificado neste Edital. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos de áreas distintas, os quais não serão pontuados.

13.5 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição da etapa municipal do Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, em arquivo único no formato PDF, contendo a documentação comprobatória legível, frente e verso, quando houver.

13.6 Os documentos apresentados serão analisados e validados pela Comissão Organizadora do Concurso, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos classificados na Prova Nacional Docente (PND), considerando-se a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista. Os candidatos que não atingirem esse percentual mínimo constarão na lista de desclassificados e não terão seus títulos avaliados.

13.7 O não envio dos títulos na forma e no prazo estabelecidos implicará atribuição de pontuação zero (0) nesta etapa, caso o candidato seja classificado para esta etapa.

13.8 Os títulos dos candidatos que ficarem no Cadastro de Reserva, serão avaliados e somados a nota da Prova Nacional Docente (PND), porém a convocação para a posse, será em caso de necessidade com a abertura de vagas após todos os candidatos aprovados serem convocados.

13.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, do Concurso a comissão poderá requerer a apresentação deles.

13.10 A apresentação de títulos não garante, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.11 Não serão analisados ou pontuados os títulos: ilegíveis, com digitalização ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.

13.12 Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a FORMAÇÃO ACADÊMICA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.13 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima exigida para investidura no cargo pretendido, a qual corresponde à



habilitação específica de nível superior com Licenciatura Plena na área de atuação do candidato, conforme previsto para cada cargo constante deste Edital.

13.14 A apresentação do diploma de Licenciatura Plena correspondente à área do cargo é requisito obrigatório para investidura no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES, não sendo considerado como título para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

13.15 Para fins de comprovação da titulação serão aceitos:

I – Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

II – Certificado de conclusão de curso;

III – Declaração ou certidão de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino competente, desde que conste a informação de conclusão integral do curso, data da conclusão, carga horária, quando exigida, e demais informações necessárias à validação do título.

13.16 As declarações ou certidões de conclusão de curso somente serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 12 (doze) meses, acompanhadas do respectivo histórico escolar e contendo informação expressa de conclusão integral do curso.

13.17 Os títulos de Especialização lato sensu somente serão aceitos com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

13.18 Os cursos de Mestrado e Doutorado somente serão aceitos quando reconhecidos pelo MEC ou, quando realizados no exterior, devidamente revalidados por instituição brasileira competente, na forma da legislação vigente.

13.19 Não serão aceitos:

I - documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação da instituição emissora; declarações de matrícula, frequência, previsão de conclusão ou participação em curso;

II- títulos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

III - ou quaisquer irregularidades nas informações prestadas.

13.20 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital.

13.21 A carga horária do curso deve possuir o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE).

14. QUADRO DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

14.1 Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados exclusivamente os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), desde que reconhecidos na forma da legislação vigente e apresentados conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

14.2 Para comprovação de curso de pós-graduação **lato sensu (especialização)**, será aceito diploma, certificado ou declaração/certidão de conclusão de curso expedida por instituição reconhecida, atestando que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e atende às normas da legislação educacional vigente.

14.3 Para comprovação de curso de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), será aceito diploma, certificado ou declaração/certidão de conclusão expedida por instituição reconhecida pelo MEC.

14.4 A pontuação máxima para prova de títulos será de até 6,0 (seis) pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	01	3,00
B	Mestrado na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	01	2,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

C	Pós-graduação lato sensu especialização na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,0	01	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				6,0	

14.5 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão realizar o envio dos documentos comprobatórios no ato da inscrição, mediante anexação eletrônica dos títulos no sistema indicado neste Edital.

14.6 Somente serão analisados os títulos efetivamente anexados dentro do período de inscrição, não sendo permitida a apresentação, complementação, substituição ou juntada posterior de documentos após o encerramento das inscrições, salvo disposição expressa em contrário prevista neste Edital.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato o correto envio, legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação na Prova de Títulos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I) obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND).

II) O candidato que comprovadamente, tenha maior pontuação na Prova de Títulos.

III) A pessoa mais velha.

16. DOS RECURSOS

16.1 Importante observar que não cabe a interposição de recurso contra o resultado da PND no âmbito do concurso público.



16.2 Caberá recurso junto à Comissão de realização do certame, fundamentado, dirigido em única e última instância, em todas as etapas do Concurso Público, devendo os recursos ser realizados por meio da página de inscrição, observados os prazos recursais previstos no cronograma constante neste Edital.

16.3 Quanto à Prova Nacional Docente - PND, os procedimentos, etapas e prazos recursais observarão o cronograma e as normas estabelecidas no Edital próprio do INEP.

16.4 Serão indeferidos os recursos que:

- I) Não estiverem devidamente fundamentados;
- II) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- III) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- IV) Forem interpostos fora do prazo estabelecido;
- V) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- VI) Forem apresentados contra terceiros;
- VII) Forem interpostos coletivamente;
- VIII) Cujo teor desrespeite os entes envolvidos no processo do Concurso Público, seja na esfera Municipal e/ou Federal;
- IX) Cujo teor seja cópia idêntica de outro (s) recurso (s);

16.5 O recurso não poderá conter nenhuma identificação do candidato. Apenas o número da inscrição Municipal.

16.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o RESULTADO FINAL das etapas.

16.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

17.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Concurso Público serão convocados, por meio de edital específico, para submissão à avaliação médica admissional, a ser realizada por médico da empresa INNOVAR, contratada pela Administração Municipal.

17.2 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames:

- I) fotocópia do edital de convocação para o ato;
- II) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- III) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

17.3 Para a realização da avaliação médica admissional, o candidato também deverá providenciar, às suas expensas, a realização dos exames médicos complementares previstos neste Edital, apresentando os respectivos resultados completos no ato da avaliação médica admissional:

- I – Hemograma Completo;
- II – Tipagem Sanguínea ABO + Rh;
- III – VDRL;
- IV – Glicemia em Jejum;
- V – Colesterol Total;
- VI – Colesterol HDL;



- VII – Colesterol LDL;
- VIII – Colesterol VLDL;
- IX – Triglicerídeos;
- X – Creatinina;
- XI – Ureia;
- XII – TGO;
- XIII – TGP;
- XIV – Audiometria;
- XV – Espirometria;
- XVI – Acuidade Visual;
- XVII – Eletrocardiograma com laudo médico;
- XVIII – Videolaringoscopia com laudo médico;
- XIX – Exame de Urina – EAS;
- XX – Raio-X de Tórax em PA com laudo.

17.4 A avaliação médica admissional terá por finalidade verificar a aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo público e emissão do ASO.

17.5 Somente será nomeado o candidato considerado APTO na avaliação médica admissional.

17.6 O candidato deverá apresentar todos os exames descritos acima, laudos, documentos e demais elementos exigidos no edital de convocação, nos prazos e condições nele estabelecidos.

17.7 O não comparecimento à avaliação médica admissional, a não apresentação dos exames exigidos ou a constatação de inaptidão para o exercício do cargo implicará eliminação do candidato do Concurso Público, com a consequente perda dos direitos decorrentes de sua aprovação.

17.8 Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

17.9 O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

17.10 Nos resultados dos exames descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

17.11 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

17.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi aprovado.

17.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

17.14 O recurso referido no item anterior suspende o prazo legal para a nomeação do candidato.

17.15 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de ser nomeado e de tomar posse.

17.16 Da caracterização da deficiência: o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD), quando convocado em decorrência de sua aprovação neste Concurso Público, será submetido, paralelamente à avaliação médica admissional, à inspeção médica específica



destinada à verificação e caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição, bem como da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

17.17 Serão verificadas as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

17.18 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão da Perícia Médica, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

17.19 Concluindo Perícia Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

17.20 A Administração Municipal poderá, mediante previsão em edital específico de convocação para a etapa, exigir outros exames, laudos, avaliações ou documentos complementares que se mostrem necessários à verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo público.

18. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

18.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação obtida pela soma da nota da Prova Nacional Docente e da avaliação de títulos.

18.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados, por meio de edital específico, para realização dos exames admissionais e submissão à avaliação médica admissional.

18.3 Após a conclusão da etapa de avaliação médica, os candidatos considerados aptos serão convocados, mediante edital específico, para apresentação, OBRIGATÓRIA, da documentação pessoal, listada abaixo, e dos demais documentos exigidos neste Edital e na legislação vigente, devendo apresentá-los em cópia autenticada.

I) Comprovante (s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada;

II) Carteira de trabalho.

III) Carteira de Identidade.

IV) CPF e comprovante de situação cadastral.

V) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

VI) Extrato do Banco do PIS ou PASEP.

VII) Certificado de Reservista (se masculino).

VIII) Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX) CPF do Cônjuge.

X) Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação dos filhos menores.

XI) Comprovante de Residência.

XII) ASO e resultado de inspeção médica com conclusão pela aptidão para o cargo;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

XIII) No caso de pessoas com deficiência, apresentar laudo comprobatório através da inspeção médica.

XIV) Número de conta corrente no Banestes.

XV) Tipo Sanguíneo.

XVI) Cartão SUS.

XVII) CNH se possuir.

XVIII) E-mail.

XIX) Número Telefone.

XX) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)

XXI) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (Anexo III)

XXII) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (Anexo IV)

XXIII) Declaração de Cor (anexo I)

XXIV) Declaração sobre a LGPD (anexo V)

18.4 Somente serão nomeados e empossados os candidatos que comprovarem integralmente o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, mediante apresentação completa da documentação exigida, na forma, prazo e condições estabelecidos nos editais de convocação.

18.5 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação incompleta, irregular ou fora do prazo estabelecido implicará perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, tornando sem efeito a convocação do candidato.

18.6 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

18.7 Estará impedido de ser nomeado e tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital.

18.8 Após a posse, o candidato passará à condição de servidor público efetivo, devendo entrar em exercício no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena das consequências previstas na legislação vigente.

18.9 A escolha da unidade escolar e da vaga de lotação ocorrerá conforme quadro de vagas organizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.10 A definição da lotação observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos no Concurso Público, assegurando ao candidato melhor classificado prioridade na escolha da vaga disponível.

18.11 Os critérios, datas, procedimentos e demais orientações referentes à escolha de vagas e lotação serão definidos em ato ou edital específico da Secretaria Municipal de Educação.

18.12 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reocupação de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.



18.13 A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação, respeitando a classificação e disponibilidade de vagas no ato da nomeação.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e com publicação no Diário Oficial, e divulgado nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

19.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Prefeito Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

20.2 A NÃO REALIZAÇÃO DA PND aplicada em conformidade com Edital do INEP, anulará automaticamente a inscrição ao Concurso Público de Divino de São Lourenço/ES, no ano de 2026, para os cargos que se trata este Edital.

20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, nas duas instâncias: Municipal e através da PND, Federal.

20.4 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

20.5 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levarem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

20.6 Após a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES.

20.7 Caso a aplicação da Prova Nacional Docente (PND) ocorra em outros municípios a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos para realizarem a PND, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial publicadas no Edital do INEP.

20.8 É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição para a PND e fazer a opção de qual cidade irá realizar a prova, dentre as informadas em Edital publicado pelo INEP.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe jurídica da prefeitura, pela Comissão nomeada para o Concurso Público e pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES.

20.10 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES.

20.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

20.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

20.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.14 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

20.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Divino de São Lourenço/ES 29 de maio de 2026

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Presidente da Comissão

PCI Concursos



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COR/RAÇA

Eu, _____,

Portador (a) do CPF nº _____, nascido (a) no dia

_____/_____/_____, filho(a) de:

Mãe: _____

Pai: _____

AUTODECLARO, sob as penas da lei que sou de cor/raça:

- () branca
- () preta
- () parda
- () amarela
- () indígena.

AUTODECLARO finalmente, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Declarante



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO E LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo),

_____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ (endereço completo – cidade/estado/CEP), candidato(a) ao cargo de _____ do Município de _____, Estado do Espírito Santo, referente ao Edital nº ____/_____, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente, e solicito minha participação no certame dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração, apresento Laudo Médico contendo obrigatoriamente:

a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o enquadramento da deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 12.533/2025 e suas alterações posteriores, contendo ainda a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e, nestes termos, peço deferimento.

_____,
(Local)

_____/_____/_____.
(Data)

Assinatura do (a) Candidato (a)



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
convocado(a) por meio do Concurso Público/Edital nº _____, para o cargo
de _____, DECLARO, para os devidos fins e
sob as penas da lei, que:

() **Não exerço** qualquer cargo, emprego ou função pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, inclusive em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

() **Exerço** o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública (s), cuja acumulação ocorre na forma permitida pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

a) _____
Órgão/Instituição: _____
Jornada de trabalho: das _____ às _____ horas
Carga horária semanal: _____

Declaro, ainda, estar ciente das disposições constitucionais e legais referentes à acumulação de cargos públicos, especialmente do disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no respectivo edital do certame.

Declaro, por fim, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade, omissão ou irregularidade, inclusive sujeitando-me à anulação da nomeação/contratação e às demais penalidades previstas em lei, caso seja constatada acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Declarante



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
aprovado(a), classificado(a) e convocado(a) no Concurso Público/Edital nº _____,
para provimento de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino de São Lourenço/ES, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

não sofreu penalidade disciplinar, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no exercício de cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 03 (três) anos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade ou omissão, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins legais e em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, que:

- Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES realizará a coleta, o armazenamento, o tratamento e o compartilhamento dos meus dados pessoais para fins relacionados à gestão do quadro de servidores, cumprimento de obrigações legais e administrativas, execução de contratos, bem como para outras finalidades previstas em lei ou em normas internas da Administração Pública Municipal;
- Estou ciente de que meus dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário, observadas as hipóteses legais autorizadoras do tratamento de dados, especialmente aquelas relacionadas ao interesse público, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução de vínculo funcional ou contratual;
- Estou ciente dos meus direitos na condição de titular de dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo os direitos de acesso, correção, atualização, portabilidade, eliminação, anonimização, bloqueio e oposição ao tratamento de dados, nos termos da legislação vigente;
- Estou ciente de que poderei solicitar, a qualquer tempo, a revogação do consentimento eventualmente concedido para o tratamento de meus dados pessoais, mediante requerimento formal dirigido à Prefeitura Municipal, observadas as hipóteses legais que autorizem a manutenção do tratamento;
- Estou ciente de que a Prefeitura Municipal adota medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger meus dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Declaro, por fim, que li, compreendi e concordo com as informações acima, autorizando o tratamento de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Declarante